



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.812

João Pessoa-PB • Disponibilização: terça-feira, 16 de janeiro de 2024  
Publicação: quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 003/2024 - Prorroga a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande até 31 de janeiro de 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que instituiu o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; **CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva; **CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo eletrônico nº 2023.122.961: **RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura: Art. 1º** Fica prorrogada a atuação do Gabinete Virtual na 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande até 31 de janeiro de 2024, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos, sem atribuições jurisdicionais, coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Fábio Brito de Faria, Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Philippe Guimarães Padilha Vilar e Pedro Davi Alves de Vasconcelos, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões, sentenças e a presidir audiências nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJe, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos. **Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. **Art. 3º** O Magistrado titular, substituído ou auxiliar da unidade judiciária sob atuação do Gabinete Virtual deverá se abster de assinar despachos, decisões e sentenças minutas por assessores dos juizes subcoordenadores. **Art. 4º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 5º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Presidente do Conselho da Magistratura, data e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de constituir grupo de trabalho, objetivando apresentar estudo avaliativo da estrutura jurisdicional do Poder Judiciário da Paraíba, inclusive, com possíveis indicações de reestruturação da atividade jurisdicional; **RESOLVE: Art. 1º** Fica constituído Grupo de Trabalho – GT, objetivando a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, de proposta de reestruturação da atividade jurisdicional do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, relacionada ao primeiro grau de jurisdição. **Art. 2º** Ficam designados para a comporem o GT os

seguintes magistrados: I – Michelini de Oliveira Dantas Jatobá – Juíza Auxiliar da Presidência III e coordenadora; II – Fábio José de Oliveira Araújo – Juiz Auxiliar da Presidência II; III – Lua Yamaoka Mariz Maia Pitanga – Juíza Auxiliar da Presidência I; IV – Ely Jorge Trindade – Juiz Auxiliar da Vice-Presidência; V – Carlos Neves da Franca Neto – Juiz-Corregedor III; VI – Alexandre José Gonçalves Trineto – Presidente da AMPB. **Art. 3º** O assessoramento ao Grupo de Trabalho ficará a cargo das seguintes unidades administrativas: I – DIGEP – Diretoria de Gestão de Pessoas; II – DITEC – Diretoria de Tecnologia da Informação; III – DIJUR – Diretoria Jurídica; IV – DIESP – Diretoria Especial; V – GEEST – Gerência de Pesquisas Estatísticas; VI – GEPRO – Gerência de Projetos e Gestão Estratégica; VII – GEPRI – Gerência de Primeiro Grau. **Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**PORTARIA GAPRES Nº 043, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023003019, **RESOLVE**: Remover por Permuta a servidora NIXORAYA MARINHO DE LIRA, Oficial de Justiça, matrícula nº 472.056-3, atualmente lotada na Central de Mandados da Comarca de Campina Grande, para a Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 20/2023, publicado no Diário da Justiça do dia 04 de dezembro de 2023. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de janeiro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

**PORTARIA GAPRES Nº 044, DE 12 DE JANEIRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2023003019, **RESOLVE**: Remover por Permuta o servidor CARLOS RENATO FERREIRA DE AGUIAR, Oficial de Justiça, matrícula nº 475.409-3, atualmente lotado na Central Unificada de Mandados e de Distribuição da Comarca de Sapé, para a Central de Mandados da Comarca de Campina Grande, observando-se o disposto no art. 19, inciso II, parágrafo 2º da Resolução nº 54, publicada no Diário da Justiça de 07 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e conforme o resultado do Concurso de Remoção por Permuta de que trata o Edital de nº 20/2023, publicado no Diário da Justiça do dia 04 de dezembro de 2023. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de janeiro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 057/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o afastamento da Excelentíssima Senhora **CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO BRITO CORDEIRO**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital e com designação para realização das Audiências de Custódia da mesma unidade judiciária, que se encontra em gozo de licença médica, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.003.981. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os magistrados a seguir relacionados, para, realização das Audiências de Custódia da Comarca da Capital, nos dias a seguir discriminados: **COMARCA / MAGISTRADOS / DIAS: CAPITAL - RODRIGO MARQUES SILVA LIMA** (Juiz de Direito Titular da 6ª vara Criminal da Comarca da Capital) – 16.01.2024; **CAPITAL - SHIRLEY ABRANTES MOREIRA RÉGIS**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, - 17.01.2024; **CAPITAL - AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, - 18.01.2024. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 16 de janeiro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente.

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva  
(Presidente)  
Desª Maria das Graças Morais Guedes  
(Vice-Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
(Corregedor-Geral de Justiça)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
(Ouvidor)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
MEMBROS EFETIVOS  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE  
Desa. Maria das Graças Morais Guedes  
(1º suplente)  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
(2º suplente)  
Des. Ricardo Vital de Almeida  
(3º suplente)

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Presidente)  
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Desª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)  
Des. João Batista Barbosa

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)  
Des. Leandro dos Santos  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Desª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
(Presidente)  
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. João Batista Barbosa

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(Presidente)

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:  
Sessão judicial: às 09:00h  
Sessão administrativa: às 14:00h



## DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024004752 - Folha de Plantão - Magistardo - Des. Leandro dos Santos

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024002997 - Licença Maternidade/Gestante - Mayuce Santos Macedo; 2024001507 - Auxílio Funeral - José Jackson Guimarães; 2023187549 - Redução Carga Horária - Andreia Fernanda S. Queiroz de Melo; 2024005083 - Férias - Transferência ou Acumulação - Magistrado - Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa; 2023163204 - Remoção de Servidor - João Bosco de Freitas; 2023184101 - Pedido de Providências - Diretoria de Tecnologia da Informação / Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023116596 - Pedido de Providências- Candice Dantas Bringle

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023188679 - Pedido de Providências - Antonio Marco Cavalcante; 2023189892 - Pedido de Providências - Judson Kildere Nascimento Faheina; 2024003238 - Nomeação - Eronildo José Pereira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2017152099 - Liberação de Pagamento - Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann



## ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA DIGEP Nº 06/2024. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 15, de 29 de abril de 2015, bem como a delegação de competência para admissão de voluntários, atribuída pelo inciso X do Ato da Presidência nº 58, de 27 de novembro de 2020, **resolve; Art. 1º** Admitir os voluntários para prestarem serviço nas unidades abaixo relacionadas, na forma da supramencionada Resolução: **NOME / COMARCA/UNIDADE / Processo administrativo com indicação:** Daniele da Silva Cassimiro - Fórum Criminal – 1ª Vara do Tribunal do Júri – 2023182657; Diego de Almeida Aquino - Fórum Cível – 1º Tribunal Especial Fazendário – 2023157624; Renata Dantas da Cunha Alencar - Fórum Criminal – 1ª Vara do Tribunal do Júri – 2023182624. **Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação. **Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 15 de janeiro de 2024. Carmem Estelita Rodrigues de Arruda Diretora em Substituição.**

A Diretora de Gestão de Pessoas, em substituição, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024005180	Ana Laura Soares Vieira (estagiária)
2024003527	Arthur Ivan Medcraft Dutra (estagiário)
2024001349	Iasnaya Pollianna da Silva Queiroga Queiroga
2024002454	Alisson Dos Santos Silva (estagiário)
2023184388	Clarissa Paranhos Guedes
2024005122	Claudio Pinto Lopes
2024005251	Danielle da Silva Cassimiro (voluntário)
2024005251	Diego de Almeida Aquino (voluntário)
2023189036	Gabriel Brito Castelliano (estagiário)
2024003676	Giovanna Lisboa Araujo de Souza
2024005569	Larissa da Silva Alves (estagiário)
2024002358	Maria Isabelle Andrade Amorim (estagiário)
2023154614	Maria da Conceicao Leal F de Moraes
2024004195	Mateus Mendonca Pinto Mascarenhas
2024004785	Nilton Sergio Santos de Araujo (estagiário)
2024005251	Renata Dantas da Cunha Alencar (voluntário)
2023183377	Roberto Medeiros Bezerra Filho (estagiário)
2024002921	Severino do Ramos de Souza
2023189751	Stefany de Lucena Peronico (estagiário)
2024004664	Suderley Teodoro Dantas Filho (estagiário)
2024005075	Tamela da Silva Santos (estagiária)
2023150311	Tassia Guedes Cunha Aguilardo
2024002622	Vitoria Maria Valentim Gomes (estagiário)

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 16 de janeiro de 2024. **Carmem Estelita Rodrigues de Arruda - Diretora em Substituição.**



## EDITAIS

## CAMPINA GRANDE

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0832153-61.2020.8.15.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE(S): FILIPE DE LIMA ARAUJO EXECUTADO(S): ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR BRAZIL AUTOSEG DATAS: 1º Leilão no dia 07/03/2024 a partir das 10hs:00min** e com encerramento às 10hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 07/03/2024, a partir das 10hs:30min e com encerramento às 11hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 23.411,98** (vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e noventa e oito centavos) em 01 de fevereiro de 2022.



## ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

**COMUNICADO** - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

**GRUPO – 1 – JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.**  
JANEIRO

Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
21.01.2024	13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	(83) 99143-9636	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI - ACERVO A DA CAPITAL	(83) 99145-1498

**GRUPO – 2 – CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUI, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.**  
JANEIRO

Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
21.01.2024	9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE	(83) 99143-4714	VARA ÚNICA DE POCINHOS	(83) 99142-2169

**GRUPO – 3 – GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.**  
JANEIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
21.01.2024	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE	(83) 99144-6806

**GRUPO – 4 – PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.**  
JANEIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
21.01.2024	3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	(83) 99143-7662

**GRUPO – 5 – SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.**  
JANEIRO

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
21.01.2024	1ª VARA MISTA DE SOUSA	(83) 99145-6230

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de janeiro de 2024. **Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos - Gerente de Primeiro Grau.**



## ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

**COMUNICADO** - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 18 de janeiro de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
18/01	MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
18/01	Poliana Leite da Silva Brilhante e José Carlos N. da Fonseca	Alisson Catão Pereira e Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de janeiro de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA - Diretor Especial.**

## ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

## TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER  
JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA  
DA PARAÍBA**

## GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) • e-mail: [martinho@tjpb.jus.br](mailto:martinho@tjpb.jus.br)



**BEM(NS): ITEM 01:** 01 (um) Birô em madeira tamanho grande em L, em madeira e tampo em vidro com gaveteiro separado, avaliado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); **ITEM 02:** 02 (dois) Birôs em madeira tamanho médio com gaveteiro separados, avaliado cada um em R\$ 900,00 (novecentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **ITEM 03:** 02 (duas) Estantes para escritório com duas portas em madeira, avaliado cada um em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **ITEM 04:** 02 (dois) Armários baixo para escritório em madeira, avaliado cada um em R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); **ITEM 05:** 01 (uma) Longarina de Cadeira estofada para escritório com três lugares, avaliado em R\$ 500,00; **ITEM 06:** 02 (duas) Cadeiras de ferro e plástico, avaliada cada um em R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais); **ITEM 07:** 01 (uma) Cadeira presidente avaliada em R\$ 700,00 (setecentos reais); **ITEM 08:** 01 (uma) Cadeira diretor avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais); **ITEM 09:** 02 (duas) Cadeiras de espera para escritório, avaliada cada uma em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais); **ITEM 10:** 01 (um) Estofado para dois lugares avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais); **ITEM 11:** 01 (um) Bebedouro gela água, de coluna (GNF2000), avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais); **ITEM 12:** 02 (dois) Computadores All in One, da marca LG, avaliado cada um em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), totalizando R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); **ITEM 13:** 01 (uma) Impressora Ecosys M2040dn/L, KYOCERA, avaliada em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **ITEM 14:** 01 (um) Ar Condicionado Slim, da marca GREE, avaliado em R\$ 1.000,00 (mil reais). **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais) em 27 de abril de 2023. **DEPOSITÁRIA:** THAINÁ DRIELLE VANDERLEI BARBOSA. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** RUA DOM PEDRO I, 618, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-414. **ÔNUS:** Não informado. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução nº 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR BRAZIL AUTOSEG e seu(s) representante(s) legal(ais)**, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como o(s) fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietários de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que

chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 16 de janeiro de 2024. **DEBORAH CAVALCANTI FIGUEIREDO - Juíza de Direito.**

### CAJAZEIRAS

**COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB - 4ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.** O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0800025-49.2021.8.15.0131 - **CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL **EXEQUENTE:** ALESSANDRA MACIEL DE SOUZA FELIX **EXECUTADO:** MARIA DE FATIMA ABREU CARTAXO **DATAS:** 1º Leilão no dia 01/03/2024 a partir das 11hs:00min e com encerramento às 11:hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 01/03/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento às 12hs:00min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 105.947,21 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) em 01 de maio 2023. **BEM(NS): ITEM 01(Um)** prédio residencial, situada a Rua Desembargador Boto, 148, Cajazeiras-PB, medindo 4,88m de largura na frente e nos fundos, por 25,55 metros de ambos os lados, localizada entre as casas de Terezinha Alves, ao leste e de Adonias Ferreira da Silva, registro anterior nº 15.838, livro 3-X, fls. 005, em 24.04.65; **ITEM 02: 01 (Uma)** casa residencial, construída de tijolos, concreto armado, coberto de telhas, situada à Rua Projetada, hoje denominada de Rua José de Souza Maciel, s/n, Jardim Oásis, nesta cidade de Cajazeiras-PB., devidamente murada, edificada em terreno medindo 12m,00 de frente e fundos, por 30m,00 de comprimento de ambos os lados, referente ao Lote 15 da Quadra 04, do Loteamento Jardim Primavera II, limitando-se: com frente para à Rua José de Souza Maciel, os fundos com imóvel de Francisco Carlos de Souza, cadastrado junto ao DAT sob nº Zona 03, Quadra 176, Lote 0258, com uma área construída de 169,00m2, registro anterior sob nº R-1/7.364, livro 2-AM, fls. 062 em 27.11.1986, conforme Carta de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade sob nº 3919/2015, datada de 09.06.2015. Foi apresentada a CND do INSS sob nº 002762015-88888161, datada de 14.08.2015. **AVALIAÇÃO:** ITEM 01: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); ITEM 02: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); **TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) em 30 de outubro de 2023. **ÔNUS:** ITEM 01:Consta Penhora nos autos do processo nº: 0800025-49.2021.8.15.0131 e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. ITEM 02: Consta Penhora nos autos do processo nº: 0800025-49.2021.8.15.0131 e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária. **BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **DÉBITOS DE CONDOMÍNIO SOBRE O BEM IMÓVEL:** Em caso de execução de bem imóvel promovida pelo condomínio, os débitos condominiais serão abatidos até o limite do valor da arrematação. (art.1345, do Código Civil c/c art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil). **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e peritivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 30%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 03 (três) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 10% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução nº 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts.



21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); 02) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 03) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; 04) O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de Boqueirão-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroativa, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **MARIA DE FATIMA ABREU CARTAXO** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); terceiro(s) interessado(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 01 de dezembro de 2022. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Cajazeiras/PB, aos 20 de dezembro de 2023. **MACARIO OLIVEIRA JUNIOR - Juiz(a) de Direito em substituição 4a vara.**

#### SOLÂNEA

**COMARCA DE SOLÂNEA. VARA ÚNICA. EDITAL DE REUNIÃO ORDINÁRIA. PRAZO: 10 DIAS O MM.** Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que foi designada a reunião ORDINÁRIA do Tribunal do Juri desta Comarca, para os dias 20/02/2024 a 23/02/2024, às 08:00hs, na sala do Tribunal do Júri, Fórum desta Comarca. Procedeu-se de acordo com a Lei, o sorteio dos jurados titulares que terão de comparecer as sessões nos dias acima citados, os quais são: TITULARES: ACÁCIO FURTADO COSTA, ALCÉLIA MARIA PINTO DE FARIAS, ALEXANDRE EDUARDO DE ARAÚJO, CLÁUDIO LEITE DA SILVA, DAYANA DA SILVA MEDEIROS, EDUARDO DE SOUZA FIRMINO, EMANUELLA HILÁRIO DOS SANTOS, ERMELINDA FÁTIMA AUGUSTO DE FARIAS, GESUALDO DOS SANTOS PEREIRA, GLICERINALDO DE SOUSA GOMES, HÉLVIA RAQUEL MARTINS DE SOUZA LIMA, ISMAEL PAIVA GARRIDO, JANAÍNA MENDONÇA SOARES, JOÃO ELÍSIO DA ROCHA NETO, JOSÉ MARCELO DOS SANTOS LIRA, JULIANA DANIELLE LINS MORAIS, LILIOSA SANTOS LUNA, MAGNÁRIA SILVA DE ARAÚJO, MAX AMARA DA SILVA SOARES, OSVALDO DUARTE GUIMARÃES JÚNIOR, RICARDO CÉSAR DE MORAIS JÚNIOR, ROBENALDO LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, VALÉRIO VERÍSSIMO DE SOUZA BASTOS, VALNIR DE MENEZES CAMPOS, VERÔNICA ALVES DE MEDEIROS SOUZA. **SUPLENTE:** ANA CARLA MARINHO ALVES DE MELO, DEIWISON GUEDES DOS SANTOS, JANILSON TRINDADE PAULINO, KLEBER DA SILVA GONÇALVES, SUÊNIA KARLA SANTOS DA SILVA. Ficam todos com o presente, devidamente intimados a comparecerem a Sessão Ordinária, no dia e hora acima mencionados, ficando advertidos de que o não cumprimento acarretará em punições previstas na Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea, Estado da Paraíba, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2024. Eu, Mateus Mendonça Pinto Mascarenhas, Analista Judiciário, o digitei de conformidade a determinação do MM Juiz de Direito, Dr. Osenival dos Santos Costa.

#### SOUSA

**7ª Vara Mista de Sousa - PORTARIA nº 012/2023.** O Exmo. Dr. Hugo Gomes Zaher Juiz Corregedor Permanente da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa – PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Ofício 001/2023 do 2º Tabelionato de Notas de Sousa/PB - CNS 07.048-2, em que a interina Thainá Souza Lopes requer a autorização para contratação de preposto substituto legal em suas ausências e impedimentos, do Sr HUGO JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 026.725.814-36. **CONSIDERANDO** o disposto no § 5 do art.61 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que dispõe que no caso dos interinos e interventores, a contratação de prepostos deverá ser realizada exclusivamente em seu nome, com o respectivo número do CEI, observadas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação de trabalho. **RESOLVE** I-) Autorizar a indicação do Sr. HUGO JOSÉ BRAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 026.725.814-36, residente e domiciliado na Rua Francisco Estrela de Oliveira, 04, jardim Iracema, Edifício Três Estações, apto 202c, Sousa/PB, para exercer a função de Substituto Legal, para responder pelo respectivo serviço nas ausências e impedimentos da interina Thainá Souza Lopes 2º Tabelionato de Notas. II-) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/12/2023, devendo a interina, no prazo

de até 15 (quinze) dias, contados da ciência do deferimento, encaminhar ao Juiz Corregedor Permanente cópia da CTPS (identificação, qualificação, contrato de trabalho e anotações gerais), sob pena de cancelamento da referida autorização. III-) Junte-se uma via desta Portaria (e da documentação correlata) em pasta própria, relativa a respectiva Serventia. IV-) Remeta-se cópia desta Portaria, bem como de toda a documentação que lastreou sua edição à Corregedoria Geral da Justiça, a fim de que adote as providências cabíveis. **PUBLIQUE-SE.** Sousa-PB, 12 de dezembro de 2023. Hugo Gomes Zaher - Juiz Corregedor Permanente.

#### EDITAIS DE PROCLAMAS

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faço saber que pretendem se casar: **HERMÃO DA SILVA BARREIRA** e **MARILIA REIS NUNES DA SILVA / GABRIEL CARLOS DE SOUZA LIMA** e **GABRIELA DIAS BARBOSA / GLEIRYSTOW DOS SANTOS XAVIER** e **JULIANNE FERREIRA DE FREITAS / ALINE GABRIELLI ATHAYDE PANSSANI** e **JAMYLLE GASPARET NEVES / MATEUS PEREIRA SALVATORI** e **JÚLIA CURZEL DALLAGASPERINA / MARCELO ABDON DE HOLANDA NETO** e **MARIA CLAUDIA FAGUNDES NELSON.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 16 de janeiro de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

**Cartório Azevêdo Bastos - SIDNEI DA SILVA PERFEITO** - Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro. Edital de Proclamas: 15/01/2024 1-RAFAEL GUEDES DE PAIVA e SAMARA COUTINHO DA NOBREGA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. João Pessoa, 15/01/2024

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BAYEUX - PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 03/01/2024 até 16/01/2024. os seguintes casais: (1) **JOSÉ ARMANDO DA SILVA** e **JOSEFA GRACIETE DA SILVA LEANDRO**; (2) **ALYSSON NASCIMENTO DA SILVA** e **JESSIANE BEZERRA DE FREITAS**; (3) **RALCEU OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **ELIANE DE SOUZA SILVA (4) SAMUEL HENRIQUE FERREIRA LIMA** e **NAYARA SOARES DOS SANTOS**; (5) **SILVIO GABRIEL FONTES OLIVEIRA** e **MARIA PAULA ARAÚJO DO NASCIMENTO**; (6) **ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA** e **ESTER SILVA DE SOUZA**; (7) **SEVERINO ARAÚJO DA SILVA FILHO** e **MARIA JOSÉ XAVIER**; (8) **WESCLEY SILVA DE PAULA** e **FABIANA BATISTA DOS SANTOS**; (9) **FELIPE BRUNO SANTOS MOUSINHO** e **HYNGRID HELEN MIRANDA DE ALBUQUERQUE**; (10) **ANTONIO LUCIO DOS SANTOS SIQUEIRA** e **NOEME CARLOS DA SILVA**; (11) **JOHNSON ROCHA SAMPAIO** e **EDVANIA SOARES DE LIMA**; (12) **JALYSTON CASSIANO DA SILVA** e **ADRIELLY ALVES PEREIRA**; (13) **CLÁUDIO CÍCERO DA SILVA** e **MICHELLE DA SILVA PEREIRA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 98614-5109 / 83 2177-7935. Bayeux, 16 de janeiro de 2024. Eu, Janaina de Sousa Leite, oficiala substituta, digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABEDELO-PB (06.898-1):** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. **CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO** e **NAZARETE FERREIRA LIMA**; 2. **GEYMERSON JORDAN CARDOSO DA COSTA** e **LIDIANE PAULO DA SILVA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 16 de janeiro de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO ERALDO NOGUEIRA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURRAL DE CIMA – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO** e **JOELMA MARIA DA SILVA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Curral de Cima-PB, 16 de JANEIRO de 2024. Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99372-4062 ou e-mail cartorioeraldonogueira@gmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **RAIKE SILVA DANTAS**, CPF nº 017.453.884-78 e **ALESSANDRA DA SILVA CÂNDIDO**, CPF nº 134.021.544-63, quem quiser opor qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da lei, pelo e-mail cartoriodenovafloresta@gmail.com, telefone: (83) 98826 5888. Nova Floresta-PB, 16 de janeiro de 2024. Tereza Amélia Costa Medeiros de Oliveira. Oficiala Civil do Registro Civil.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DANTAS DUARTE (CNS 07214-0) - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MALTA, COMARCA DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretende se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: **MANUEL MESSIAS GOMES DA COSTA** e **PRISCILA SILVA DOS SANTOS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei, através do e-mail: registrocivilmalta@gmail.com. Malta-PB, 16 de janeiro de 2024. Eu, Belª. Francisca Nayana Dantas Duarte - Tabeliã e Oficiala do Reg. Civil, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faço saber a quem possa interessa que pretendemos fazer o *Casamento Civil de Márcio Bizerra Wanderley Filho e Marília Ximenes Oliveira.* Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 16 de janeiro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta

**EDITAL DE PROCLAMAS – 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, os casais (1) **JOSÉ PAULO DE LIMA** e **MARIANNY KETELY SOUZA OLIVEIRA**, (2) **VICTOR EMMANOEL CESAR DE ARAÚJO** e **CAMILA JHOANNE DE SOUSA ALENCAR SILVA**, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 16 de janeiro de 2024. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE POCINHOS-PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 16/01/2024 até 17/01/2024 o seguinte casal: **ÍTALO PEREIRA CHAVES** e **ELIANE RODRIGUES PÓRTO.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: (83) 9 9103-0552. Pocinhos, 16 de janeiro de 2024. Eu, Ilca Silva Bezerra, Oficiala do Registro Civil.

**EDITAL DE PROCLAMAS – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SANTA HELENA-PB:** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: **JEFERSON DE SOUSA MENEZES**, filho de Francisco Reginaldo Vieira de Menezes e de Luciene Florêncio de Sousa e **MARIA EMILLY DOS SANTOS ALEXANDRE**, filha de Egnaldo Alexandre Rocha Filho e de Maria Edilândia Parnaíba Santos. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Santa Helena-PB, 16 de janeiro de 2024. Eu, Vêrthon Cleânio Alcântara de Sousa, Oficial do Registro Civil, o digitei. Telefone: (83) 99976- 8044; e-mail: cartoriosantahelenapb@hotmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SANTA HELENA-PB.** Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar por meio de **CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL:** **JOSÉ MARIA DE LIMA FILHO**, filho de José Maria de Lima e de Teodora Maria da Conceição e **COSMA LOPES DE SALES**, filha de Vicente Lopes de Sales e de Francisca Angélica Sobrinha. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Santa Helena-PB, 09 de janeiro de 2024. Eu, Vêrthon Cleânio Alcântara de Sousa, Oficial do Registro Civil, o digitei. Telefone: (83) 99976- 8044; e-mail: cartoriosantahelenapb@hotmail.com.

**EDITAL DE PROCLAMAS-SERVIÇO REGISTRAL “MARIA ALICE MORAIS LANGBEHN” REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE SOUSA- PARAÍBA.** FAÇO SABER A QUEM POSSA INTERESSAR QUE PRETENDEM SE CASAR: 1)- **FRANCINALDO DE SOUSA** e **IOLANDA MARIA DA SILVA**; 2)- **ISAQUE PEREIRA RIBEIRO** e **MIRIAN VIRGINIO DA SILVA**; 3)- **CICERO COSMO NETO** e **MARIA AUXILIADORA DA SILVA**, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da lei entrando em contato via telefone (83)35212142- E-mail: rcpsousa@hotmail.com. Sousa-PB, 16 de janeiro de 2024. Belª Dóris Maria Langbehn. Oficial do Registro Civil.